



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, SEXTA \* 08 DE SETEMBRO DE 2023 \* ANO V \* Nº 533  
ISSN 2764-6777

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	2
EDITAL 02/023 DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR .....	2
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13 DISPÕE SOBRE O LOCAL DE VOTAÇÃO DO CONSELHOTUTELAR DE DUQUE BACELAR .....	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EDITAL 02/2023 DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 02/2023**

A COMISSÃO ORGANIZADORA constituída na forma da Resolução do CMDCA nº 01/2023:

I - Convoca os servidores públicos municipais relacionados abaixo relacionados para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e secretários na eleição do Conselho Tutelar de Duque Bacelar (MA), realizada no dia 01 de Outubro de 2023, de 08h00 às 17h00 horas, no Colégio Euzamar Machado Vilar.

II - Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e secretários na eleição do Conselho Tutelar de Duque Bacelar (MA), no dia 01 de Outubro de 2023, de 08h00 às 17h00 horas;

III - No dia da Eleição, os conselheiros e servidores públicos municipais deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

IV - Ficam desde já convocados os servidores públicos municipais para participar da reunião que será realizada no dia **25 de Setembro de 2023**, juntamente com os fiscais dos respectivos candidatos já indicados. A reunião acontecerá no prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua São Judas, sn - Centro, às 9h30min, e têm como objetivo definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

**RELAÇÃO NOMINAL DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIOS QUE ATUARÃO NO DIA DA ELEIÇÃO**

Local de Votação: Colégio Euzamar Machado Vilar	
<b>SEÇÃO Nº 01</b>	
Nome	Função
Maria Hildenê Alves de Sousa	Presidente de Mesa
João Ribeiro da Costa	Primeiro Mesário
Francisca Cinthia Vieira da Silva	Segunda Mesária
Ediana da Silva Cardoso	Secretária
<b>SEÇÃO Nº 02</b>	
Valdilene Costa de Andrade	Presidente de Mesa
Antônio da Costa Bastos Filho	Primeiro Mesário
Micaelly Cristina Balduino	Segunda Mesária
Sinthia Gabriely Silva Sena	Secretária
<b>SEÇÃO Nº 03</b>	
Orismar Costa Oliveira	Presidente de Mesa
Francisca Edmara da Costa Miranda	Primeira Mesária
José Alves de Carvalho Neto	Segundo Mesário
Débora Araújo da Silva	Secretária

Duque Bacelar (MA), 06 de Setembro de 2023

Marcela Maria Araujo Magalhães Torres  
**Presidente do CMDCA**

Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano  
**Presidente da Comissão Especial Eleitoral**

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 35b5ebfd50711e65aa2698449e8d9802

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13 DISPÕE SOBRE O LOCAL DE VOTAÇÃO DO CONSELHOTUTELAR DE DUQUE BACELAR**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2023**

Dispõe sobre o local de votação para a eleição de membros do Conselho Tutelar de Duque Bacelar (MA) e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 007/2015, alterada pela Lei Municipal nº 004/2002, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

**CONSIDERANDO** as disposições do EDITAL Nº 01/2023 e Resolução nº 02/2023 do CMDCA;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha será por meio de urnas eletrônicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação do local de votação bem como suas respectivas seções; e

**CONSIDERANDO** o item 9.3 do Edital nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** deliberação por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A eleição ocorrerá no dia 01/10/2023, de 8h00 às 17h00, no Colégio Euzamar Machado Vilar.

§ 1º Para melhor orientação dos votantes, segue abaixo a distribuição dos locais de votação por sala e por seções eleitorais.

SALA 01	SEÇÕES ELEITORAIS
Colégio Euzamar Machado Vilar Escola Municipal Dona Constância Escola Municipal Martinho Marques Escola Municipal Paulo Januário Jardim de Infância Antônio Audi	120, 156, 149, 129 e 91
SALA 02	SEÇÕES ELEITORAIS
Colégio Maria Vieira Escola M. do Povoado Roça do Meio Escola M. José Pereira Gonçalves Escola M. São Raimundo Escola M. Vitorino Freire Unidade Integrada Jorge Aguiar	107, 128, 152, 148, 126 e 153
SALA 03	SEÇÕES ELEITORAIS
Escola Luís Viana Escola M. Miguel Ângelo Silveira Grupo Escolar Dr. Paulo Ramos	113, 123 e 12

§ 2º. O próprio local de votação, o Colégio Euzamar Machado Vilar, servirá de base operacional do pleito e local de apuração dos votos.

**Art. 2º** A votação se dará em urnas eletrônicas oficiais cedidas pela Justiça Eleitoral, as quais serão instaladas em locais acessíveis às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida (art. 73 da Lei nº 2.822/2015).

Parágrafo único. No caso de pane irreversível em urna eletrônica, a votação dar-se-á por cédulas depositadas em urnas de lona, conforme orientação específica da Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Poderão votar os eleitores, maiores de 16 (dezesseis) anos, regularizados até o dia 03/07/2023.

**Art. 4º** No dia da eleição, o eleitor deverá apresentar, ao menos, um documento oficial de identificação, com menos de dez anos e foto: RG, CNH (Carteira Nacional de Habilitação), passaporte, carteira de classe profissional, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), não sendo suficiente apenas o título eleitoral (art. 74 da Lei 2822/2015).

§ 1º Os documentos acima nominados devem estar em bom estado de

conservação, não apresentando avarias, permitindo a identificação do portador.

§ 2º A apresentação do título de eleitor não é obrigatória, todavia facilita a identificação da seção eleitoral, agilizando o processo de votação, tanto para os mesários, como também para o eleitor.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque Bacelar (MA), 06 de Setembro de 2023

Marcela Maria Araujo Magalhães Torres  
**Presidente do CMDCA**

Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano

**Presidente da Comissão Especial Eleitoral**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 7f781aa7bb40a56eb510184c5e83ed64*



*Juntos em uma nova história!*

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**

Prefeito

[www.duquebacelar.ma.gov.br](http://www.duquebacelar.ma.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Duque Bacelar**

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato: 98985920138

[www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br](http://www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº 128/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017